INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL N° 046/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORIENTAÇÃO E CONFECÇÃO DE LIVROS, ONDE AS CRIANÇAS SÃO PROTAGONISTAS DE SUAS PRÓPRIAS HISTÓRIAS CONSTRUÍDAS DURANTE AS AULAS, OFERECENDO TODO O SUPORTE NECESSÁRIO AO EDUCADOR RESPONSÁVEL, AS HISTÓRIAS QUE SERÃO TRANSFORMADAS EM LIVROS E SERVIRÃO DE BASE PARA A PROGRAMAÇÃO DE UM JOGO ONLINE, NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.

CONTRATANTE

O município de Castelo do Piauí-PI, CNPJ nº 06.554.315/0001-67, situado na Praça Lizandro Deus de Carvalho, 151, Centro, na cidade de Castelo do Piauí-PI, representado neste ato por seu prefeito municipal, o Sr. José Magno Soares da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito com CPF sob o n° 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Quadra C, Casa 02, Bairro Centro na Cidade de Castelo do Piauí-PI, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

Estante Mágica LTDA**,** inscrita com o CNPJ: 20.430.253/0001-02, sediada na Rua da Quitanda, no 86, sala 201, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20091-005, representada neste ato pelo Sr. Pedro Henrique Vahia Concy, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade no 20.185.572-3, expedida pelaDIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o no 104.433.407-06, residente e domiciliado na Rua Heleno Verani,11, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP: 28610000I.

Têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento no Art. 25, I da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93, e tem como origem a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2023**, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para orientação e confecção de livros, onde as crianças são protagonistas de suas próprias histórias construídas durante as aulas, oferecendo todo o suporte necessário ao educador responsável, as histórias que serão transformadas em livros e servirão de base para a programação de um jogo online, no município de Castelo do Piauí/PI, conforme proposta em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o valor de: **R$ 6.181,20 (seis mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos)** que será pago pelo fornecimento do objeto deste contrato para o município de Castelo do Piauí/PI, conforme as cláusulas contratuais e demais condições estabelecidas na lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos itens deste contrato para o município de Castelo do Piauí/PI, à medida que forem fornecidos, através de Ordem de

Fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em duas vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM, ICMS, ISS, FUNDEB e outras receitas tributarias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS OUTROS CASOS DE RESCISÃO

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;
b) Desobediência à Cláusula Sexta;
c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na entrega dos itens;
d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Castelo do Piauí/PI como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2023** como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Castelo do Piauí/PI, 26 de outubro de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
José Magno Soares da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

ESTANTE MÁGICA LTDA
CNPJ: 20.430.253/0001-02

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL N° 046/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí-PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: Estante Mágica LTDA, CNPJ: 20.430.253/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para orientação e confecção de livros, onde as crianças são protagonistas de suas próprias histórias construídas durante as aulas, oferecendo todo o suporte necessário ao educador responsável, as histórias que serão transformadas em livros e servirão de base para a programação de um jogo online, no município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 6.181,20 (seis mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos).
Base Legal: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, FUNDEB e outras receitas tributarias.
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.
Data: 26 de outubro de 2023.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **Estante Mágica LTDA, inscrita com o CNPJ: 20.430.253/0001-02, sediada na Rua da Quitanda, no 86, sala 201, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20091-005**, contratada através do Processo Administrativo nº 046/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2023, a iniciar a orientação e confecção de livros, onde as crianças são protagonistas de suas próprias histórias construídas durante as aulas, oferecendo todo o suporte necessário ao educador responsável, as histórias que serão transformadas em livros e servirão de base para a programação de um jogo online, no município de Castelo do Piauí/PI.

Castelo do Piauí/PI, 26 de outubro de 2023.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em 27 /10 /2023

Robson da Costa Melo
Assinatura do Representante da Empresa